



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 001/2017

É dispensável o procedimento licitatório de acordo com o art.22, inc. IV da Lei n°8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº002/2017 de 03/01/2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **RCL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº00081581/0001-33, com endereço na Rua Alberto Zanatta, Marau/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato tem por finalidade a contratação de Serviços de Instalação, Treinamento e Locação de programas de controle de entrada, saída e estoque de medicamentos da Farmácia Ambulatorial do PAM 24 Horas Dr. Gilberto Motta Braga, pelo período de janeiro a dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente contrato é no total de R\$6.585,60(Seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais com sessenta centavos), o pagamento será efetuado no valor de R\$548,80(Quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) mensais até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta de verba proveniente do recurso PAB FIXO, através da seguinte dotação orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.
Atividade: 2028- Assistência Médica Sanitária – PAB FIXO UNIÃO.
Rubrica: 588- 3.3.90.39.11 – Locação de Softwares.

CLÁUSULA QUARTA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à **Secretaria de Saúde e Bem Estar**. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 04 de janeiro de 2017.

RCL INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADO

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANA BEATRIZ LOPES PAIVA.
Sec. Mun. Saúde e Bem Estar.

Examinado e Aprovado
FILIPPE WALKER FERNANDES
Advogado do Município OAB/RS nº 98.000

Testemunhas:

1- Érica Costa Teixeira.
CPF nº 001.390.460-46

2- Naja Roberta Gomes Moraes.
CPF nº 705.513.830-20